



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSF'S E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA DAVID DANIEL GROSSKLAUS – ME.

1. DAS PARTES

1.1. O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado à Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

1.2. **DAVID DANIEL GROSSKLAUS - ME**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.120/0001-07**, com sede na Av. Guilherme Meyer, nº. 1255, Bairro Centro – CEP. 78.560-000, no Município de Porto dos Gaúchos - MT, neste ato, representada pelo **Sr.(a) David Daniel Grossklaus**, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 065.369.841-49**, e **RG sob o nº. 230546 SSP/MT**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**.

1.3. **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato, baseado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2023** e **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023**, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSF'S E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**

2.2. O **CONTRATADO** adjudica-se os itens aos quais advém do resultado final do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2023**, conforme segue:

LOTE 01 - Licitação de Medicamentos – FARMÁCIA BÁSICA PSF							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	Valor Mediano R\$	Valor Total R\$
1	29649	316204-4	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMIDO	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
2	29650	309746-3	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
3	29651	324021-5	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,53	R\$ 530,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4	29691	23123	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,85	R\$ 1.275,00
5	111741	309764-1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
6	111738	309761-7	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 70ML	FRASCO	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
7	29655	309741-2	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
8	29656	306747-5	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 5 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
9	29657	306753-0	ATENÓLOL 50MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
10	29693	306825-0	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	COMPRIMIDO	400	R\$ 0,38	R\$ 152,00
11	29825	326166-2	BUDESONIDA 32MCG/DOSE 120 DOSES	FRASCO	100	R\$ 20,62	R\$ 2.062,00
12	29670	306861-7	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,11	R\$ 220,00
13	31174	321333-1	CARBONATO DE CALCÍO + COLECALCIFEROL 600MG+400UI	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
14	29675	315272-3	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,30	R\$ 360,00
15	29674	311116-4	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,26	R\$ 156,00
16	35473	315884-5	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	120	R\$ 0,41	R\$ 49,20
17	29714	200172-1	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
18	29762	347177-2	DOXAZOSINA, MESILATO DE 2MG	COMPRIMIDO	900	R\$ 0,31	R\$ 279,00
19	29763	352490-6	DOXAZOSINA, MESILATO DE 4MG	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 0,95	R\$ 1.710,00
20	29760	316138-2	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,13	R\$ 260,00
21	29761	322588-7	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,27	R\$ 810,00
22	29729	316819-0	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
23	29730	346297-8	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	900	R\$ 1,00	R\$ 900,00
24	29731	316640-6	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
25	29695	311185-7	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20MG	CÁPSULA	3.000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
26	29734	316778-0	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,11	R\$ 220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

27	35479	316914-6	GLICLAZIDA 30MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,43	R\$ 645,00
28	29744	320162-7	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
29	35482	978	ISOFLAVONA - COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXTRATO HIDROALCOÓLICO SECO DAS SEMENTES DE GLYCINE MAX 150 MG	CÁPSULA/COMPRIMIDO	1.500	R\$ 3,33	R\$ 4.995,00
30	30517	318045-0	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 2,76	R\$ 2.760,00
31	29750	318328-9	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,25	R\$ 375,00
32	29751	318330-0	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,27	R\$ 405,00
33	29697	316749-6	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
34	29699	316789-5	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML 10 ML GOTAS	UNIDADE	50	R\$ 3,97	R\$ 198,50
35	29782	319704-2	PARACETAMOL 200 MG / ML 20 ML GOTAS	FRASCO	200	R\$ 4,18	R\$ 836,00
36	29789	319618-6	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
37	29790	319620-8	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
38	29808	320604-1	SALBUTAMOL, SULFATO DE SPRAY 100 MCG/DOSE	FRASCO	50	R\$ 14,60	R\$ 730,00
39	31249	319655-0	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
TOTAL LOTE 1							R\$ 39.372,70

LOTE 02 - Licitação de Medicamentos – OUTROS MEDICAMENTOS PSF

Item	Código	Código TCE-MT	Descrição	Unidade	QUANTIDADE TOTAL	Valor Mediano R\$	Valor Total R\$
1	111740	332792-2	AESCLUS HIPPOCASTANUM L. 300 MG – CASTANHA DA ÍNDIA	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
2	8856	314100-4	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,58	R\$ 870,00
3	29683	310711-6	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
4	29684	333575-5	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	900	R\$ 0,54	R\$ 486,00
5	29664	307969-4	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75MG	COMPRIMIDO	1.400	R\$ 0,70	R\$ 980,00
6	110194	307941-4	CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,80	R\$ 480,00
7	33528	319945-2	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

8	29726	365138-0	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
9	113330	423365-4	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 20MG/ML 120ML	FRASCO	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
10	29738	333557-7	GLIMEPIRIDA 4MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
11	111754	419812-3	LACOSAMIDA 200 MG	COMPRIMIDO	280	R\$ 21,50	R\$ 6.020,00
12	113342	334656-0	LAMOTRIGINA 25 MG CD	COMPRIMIDO	120	R\$ 1,17	R\$ 140,40
13	111751	6171	METFORMINA, CLORIDRATO DE 1000MG + SITAGLIPTINA 50MG	COMPRIMIDO	560	R\$ 4,50	R\$ 2.520,00
14	110211	333597-6	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG + VILDAGLIPTINA 50MG	COMPRIMIDO	560	R\$ 4,12	R\$ 2.307,20
15	31230	318320-3	NISTATINA 25.000UI/4G 60G CREME VAGINAL + APLICADOR	TUBO	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
16	113369	337045-3	OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML	FRASCO	5	R\$ 77,00	R\$ 385,00
17	35526	410933-3	PASSIFLORA INCARNATA 260MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
18	35569	359550-1	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
19	113371	340909-0	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	900	R\$ 1,30	R\$ 1.170,00
20	113374	335558-6	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	900	R\$ 0,58	R\$ 522,00
21	35532	12690	ZUCLOPENTIXOL, DICLORIDRATO DE 200MG/ML 1ML	AMPOLA	5	R\$ 94,00	R\$ 470,00
TOTAL LOTE 2							R\$ 32.570,60

LOTE 03 - PSF E HOSPITAL SUPLEMENTAÇÃO							
Item	Código	Código TCE-MT	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mediano R\$	Valor Total R\$
1	113915	296052-4	NOVAMIL LEITE	UNIDADE	15	R\$ 229,00	R\$ 3.435,00
2	113916	70242	NUTREN JUNIOR	UNIDADE	10	R\$ 39,60	R\$ 396,00
3	113917	14195	PEDIASURE	UNIDADE	10	R\$ 112,42	R\$ 1.124,20
TOTAL LOTE 3							R\$ 4.955,20

VALOR TOTAL: R\$ 76.898,50 (SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

2.3. Os produtos aos quais forem adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.2. O **CONTRATADO** se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 76.898,50 (Setenta E Seis Mil E Oitocentos E Noventa E Oito Reais E Cinquenta Centavos)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da **CONTRATANTE**, o qual a **CONTRATANTE** não se obriga a cumprir, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2023 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023**, portanto adere ao que se preceitua a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela **CONTRATANTE**;

4.4. Após a entrega dos produtos, o **CONTRATADO** emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. O **CONTRATADO** receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a **CONTRATANTE** não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze)** meses contados a partir da data de sua publicação.

5.2. Caso o objeto desta licitação seja executado antes da data prevista no item acima, dar-se-á por encerrado o Contrato firmado entre as partes.

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A entrega dos produtos será conforme a necessidade da administração, independentemente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da LICITANTE vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

6.1.1. A entrega será no prazo **MÁXIMO DE 07 (SETE) DIAS** a contar da requisição e/ou autorização de compra:

a). No prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, se assim for solicitado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Administração, após solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

OU;

b). A administração poderá retirar o produto na sede da LICITANTE vencedora, com uma solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde também constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

6.2. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da LICITANTE vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.3. Quando da entrega, a LICITANTE vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a).** Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b).** O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c).** Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d).** Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

6.4. Se for o caso, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a LICITANTE vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.5. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) LICITANTE (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.6. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na (s) proposta (s) da (s) vencedora (s), se for o caso.

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo, com amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela **Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023**, conforme segue:

Órgão:-----	05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:-----	004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:-----	10 – Saúde.
Sub-Função:-----	122 - Administração Geral.
Programa:-----	0023 – Gestão do SUS.
Projeto Atividade:-----	2130 – Manutenção e Gestão das Ações do SUS.
Elemento de Despesas:-----	3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código:-----	0166.
Fonte -----	1.500.100200
Fonte -----	1.600.000601



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.
Programa:----- 0019 – Gestão da Saúde Humanizada.
Projeto Atividade:----- 2091 – Promoção da Saúde no Porto dos Gaúchos.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código:----- 0205.
Fonte ----- 1.500.100200
Fonte ----- 1.600.000600

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.
Programa:----- 0019 – Gestão da Saúde Humanizada.
Projeto Atividade:----- 2092 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código:----- 0214.
Fonte ----- 1.500.100200
Fonte ----- 1.600.000600

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:----- 0056 – Media e Alta Complexidade – MAC.
Projeto Atividade:----- 2135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código:----- 0241.
Fonte ----- 1.500.100200
Fonte ----- 1.600.000604

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:----- 0056 – Media e Alta Complexidade – MAC.
Projeto Atividade:----- 2804 – Manutenção da Unidade de Reabilitação.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código:----- 0251.
Fonte ----- 1.500.100200

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.
Programa:----- 0021 – Assistência Farmacêutica
Projeto Atividade:----- 2110 – Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica.
Elemento de Despesas:----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.
RED./Código:----- 0263.
Fonte ----- 1.500.100200
Fonte ----- 1.600.000600
Fonte ----- 1.600.000602
Fonte ----- 1.621.000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.
Programa:----- 0021 – Assistência Farmacêutica
Projeto Atividade:----- 2834 – Aquisição de Medicamentos da Farmácia Hospitalar.
Elemento de Despesas:----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.
RED./Código:----- 0265.
Fonte ----- 1.500.100200
Fonte ----- 1.600.000000

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.
Programa:----- 0021 – Assistência Farmacêutica
Projeto Atividade:----- 3478 – Outros Medicamentos para a Atenção Primária a Saúde.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código:----- 0266.
Fonte ----- 1.600.000600

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.
Programa:----- 0021 – Assistência Farmacêutica
Projeto Atividade:----- 3478 – Outros Medicamentos para a Atenção Primária a Saúde.
Elemento de Despesas:----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.
RED./Código:----- 0267.
Fonte ----- 1.500.100200

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.
Programa:----- 0021 – Assistência Farmacêutica
Projeto Atividade:----- 3530 – Material de Consumo para Atenção Primária a Saúde.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código:----- 0268.
Fonte ----- 1.500.100200
Fonte ----- 1.600.000600

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.
Programa:----- 0021 – Assistência Farmacêutica
Projeto Atividade:----- 3531 – Material de Consumo para a Farmácia Hospitalar.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código:----- 0269.
Fonte ----- 1.500.100200
Fonte ----- 1.600.000604

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto na **cláusula 4** deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao contrato;

9.2. Do **CONTRATADO**:

9.2.1. Fica o **CONTRATADO** responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste contrato;

9.4. O **CONTRATADO** responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2023 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Facilitar a ação de **FISCALIZAÇÃO** em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

9.7. Responder perante a **CONTRATANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o **CONTRATADO** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto **CONTRATADO**;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou Contratados;

9.14. Fica o **CONTRATADO** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação bem como no que diz respeito a seguridade social.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se o **CONTRATADO** às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

11.4. É direito do **CONTRATADO** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2023 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023** que obedecem rigorosamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

15. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

15.1. Os débitos do **CONTRATADO** para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

16. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

16.1. Fica a **CONTRATANTE** obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

18. FISCAL DE CONTRATOS

18.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

18.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, nomeado pela Portaria nº. 578/2022, de 01 de dezembro de 2022 como fiscal de contratos.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2023 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023**, e a proposta do **CONTRATADO**.

19.2. E assim, por se acharem justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressa de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 28 de fevereiro de 2023.

Município De Porto Dos Gaúchos/MT
Vanderlei Antonio De Abreu
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DAVID DANIEL GROSSKLAUS - ME
Sob o nº. 03.204.120/0001-07
CONTRATADO

Daniel Ferreira De Souza
CPF 004.489.351-55
TESTEMUNHA

Karolyne Dafny de Lima Monteiro
CPF 069.543.411.00
TESTEMUNHA